



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga,  
Teresina-Piauí, Brasil; CEP 64049-550

**EDITAL Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ELEIÇÃO PARA O CENTRO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 01/2023-CACN/CCN do *Campus* Ministro Petrônio Portella, da Universidade Federal do Piauí no uso de suas atribuições legais e obedecendo às disposições do Estatuto do Centro Acadêmico de Ciências da Natureza de 17 de agosto de 2022, torna público e convoca os discentes do Departamento de Ciências da Natureza da Universidade Federal do Piauí, para inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

**1 - DA ELEIÇÃO**

Ficam abertas as inscrições para registro de candidatura para direção do Centro Acadêmico de Ciências da Natureza, gestão 2023/2024, aos interessados que satisfizerem as exigências do presente edital.

**2- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

I) Poderão candidatar-se todos os discentes regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Ciências da Natureza que atendam ao Capítulo V do estatuto do Centro Acadêmico de Ciências da Natureza(ver anexo II);

**2.1 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO DA CHAPA**

I – Atestado de matrícula do período vigente (de todos os membros da chapa);

II – Ficha de Inscrição(ver anexo III).

**3- DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS**

3.1 – As inscrições das chapas deverão ser realizadas a partir do dia 17 de outubro de 2023 até às 23h59min do dia 27 de outubro de 2023. O representante da chapa deverá enviar os documentos aos integrantes da comissão eleitoral pelo e-mail [ufpicacn@gmail.com](mailto:ufpicacn@gmail.com), em formulário próprio conforme (ANEXO III), devendo ser obedecidos o período e o horário estabelecido no *caput* deste artigo. Será indeferida a solicitação que não cumprir o estabelecido no presente edital.

3.2 – Divulgação da homologação das inscrições dia 30 de outubro de 2023;

3.3 – Caberá pedidos de recursos e impugnação de candidaturas do dia 30 de outubro de 2023 até as 23h59min do dia 31 de outubro de 2023.

3.4 Os interessados em integrar chapas para concorrer a Eleição da Diretoria do Centro acadêmico do curso de Ciências da natureza da UFPI deverão preencher esta ficha de forma completa, bem como preencher os dados e assinarem ao final, entregando a mesma para o e-mail indicado no

Edital de Convocação dentro do prazo estabelecido, atendendo cada um dos candidatos aos seguintes requisitos mínimos: Ser estudante da graduação devidamente matriculado;

3.5 Não serão aceitas fichas de inscrição entregues fora dos prazos estabelecidos no Edital. Da mesma forma, não serão aceitas fichas com informações incompletas ou que não possuam todas as folhas assinadas por todos os integrantes da chapa previstos neste edital.

#### **4- DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL**

O voto será secreto e os eleitores com direito a voto não obrigatório, são constituídos por:

I) todos os discentes regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Ciências da Natureza;

#### **5 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO**

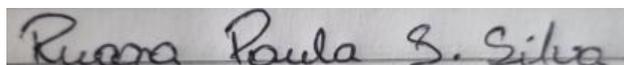
A eleição será realizada por meio de urnas disponibilizadas pelo Diretório Central dos Estudantes - DCE, mas caso haja algum impedimento pode ser usado outro sistema, no dia 8 de novembro de 2023 no horário das 13h00 às 19h30min.

#### **6 – DA APURAÇÃO**

- I. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, mantendo-se a faculdade das agremiações candidatas o papel de fiscalizar a idoneidade do processo;
- II. Após o encerramento da apuração, o presidente da mesa apuradora proclamará oficialmente o resultado das eleições. Será considerada eleita a chapa que obtiver 50% + 1 do total de votos válidos apurados;
- III. Em caso de chapa única a mesma deve receber 10% dos votos válidos do total de alunos com matrícula ativa no curso de Ciências da Natureza.

#### **7- OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS POR ESTA COMISSÃO.**

**Teresina-PI, 17 de outubro de 2023.  
COMISSÃO ELEITORAL**



**RUANA PAULA SANTANA SILVA**  
*Discente CCN- Membro da Comissão Eleitoral - Secretária*  
*Matrícula: 20189055193*



**SULAMITA DE OLIVEIRA SANTOS**  
*Discente CCN - Presidente da Comissão Eleitoral*  
*Matrícula: 20209030017*

## ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

Eleição para escolha da diretoria do Centro Acadêmico de Matemática		
Atividade	Data	Local
Publicação do Edital	17.10.2023	Site da UFPI
Período de pedido de inscrição	17.10.2023 à 27.10.2023	email: ufpicacn@gmail.com
Homologação das Inscrições	30.10.2023	Site da UFPI
Recurso	30.10.2023 à 31.10.2023	email: ufpicacn@gmail.com
Eleição	07.11.2023	Sala de instrumentação do CCN II
Resultado da Eleição	07.11.2023	Site da UFPI

## ANEXO II – DAS NORMATIVAS DO ESTATUTO CACN PARA AS ELEIÇÕES

### Capítulo V - Das Eleições

**Art. 28** A Coordenadoria do Centro Acadêmico de ciências da natureza será eleita por votação direta e secreta, para mandato de um (1) ano, devendo todos os membros pertencerem a uma mesma chapa eleitoral.

§1º A investidura nos cargos da Diretoria Executiva far-se-á automaticamente com a proclamação dos eleitos.

**Art. 29** O Processo Eleitoral será iniciado pela Coordenadoria do CACN através de edital a ser divulgado e que constará:

I – Data limite para registro das chapas;

II – Data em que serão realizadas as eleições;

III – Data em que será iniciada a apuração dos votos;

IV - Data em que se dará a posse aos eleitos.

§ 1º A Comissão Eleitoral será constituída por um membro da atual gestão e estudantes de períodos diferentes interessados em fazer uma nova gestão, mediante inscrição com a atual Coordenadoria e aceite dos demais associados.

§ 2º As inscrições das chapas se darão com os membros da Comissão Eleitoral, mediante apresentação dos nomes, cópia de confirmação de matrícula dos membros da chapa e Registro Geral, bem como o nome da chapa e sua respectiva carta programa: estes deverão ser entregues por escrito em duas vias. As vias devem ser carimbadas com o carimbo do CACN e assinadas por um dos membros da chapa e pelo membro da Comissão Eleitoral que efetuou a inscrição, ficando uma via em poder da Comissão, posteriormente passada aos arquivos do CA, e outra da chapa.

§ 3º A chapa inscrita deverá conter ao menos o quantitativo de representantes aptos às vagas já expressas neste estatuto sendo possível a inclusão de suplentes;

§ 4º Cada chapa indicará um fiscal que poderá acompanhar a votação e apuração dos votos.

§ 5º Deverá constar em todos os editais a votação em período letivo, sendo que a assembleia de posse deverá ocorrer na primeira semana do mês seguinte da eleição, mesmo que a chapa seja eleita antes desse período. A ata desta assembleia deverá ser enviada em até 5 dias úteis.

§ 6º Em caso de saída dos membros da gestão eleita, a própria gestão deverá abrir uma convocação extraordinária em assembleia geral avisada com até 48 horas antes, para a inserção de novos membros. Não sendo necessário comissão eleitoral e/ou um novo edital.

**Art. 30** Compete à Comissão Eleitoral:

I – Determinar os locais de votação;

II – Fixar o(s) local(s) de votação;

III – Ser depositária da urna até o horário de início das eleições;

IV – Determinar o local onde será realizada a apuração dos votos;

V – Decidir casos omissos ou não previstos na sua regulamentação;

VI – Apurar os votos, tão logo terminado o horário de votação;

VII – Proclamar os eleitos.

**Parágrafo único** Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por votação entre seus membros, no qual prevalecerá o critério de maioria simples para a aprovação de suas medidas, e em caso de empate o presidente da comissão terá o voto de minerva.

**Art. 31** É atribuição da Comissão Eleitoral:

- I. Regulamentar a atuação dos fiscais das chapas que disputarão a eleição e seu credenciamento;
- II. Fixar normas de identificação das cédulas oficiais;
- III. Adotar toda e qualquer providência de que julgar necessário ao bom desempenho das suas atribuições;
- IV. Elaborar e entregar a Ata de posse da chapa eleita até no máximo 24 horas após a apuração dos votos da eleição.

**Art. 32** Os critérios de apuração serão definidos pela maioria simples dos votos da Comissão Eleitoral, bem como qualquer caso não previsto nos critérios básicos.

**Art. 33** Para votar o eleitor assinará na folha de votação, após identificar-se com a cédula de identificação ou documento equivalente.

**Art. 34** O exercício do voto é facultativo.

**Art. 35** Serão considerados votos nulos:

- I. Que trouxerem qualquer possibilidade evidente de identificar o eleitor;
- II. Que não indicarem claramente a opção de escolha;
- III. Que trouxerem rasura ou que vierem acompanhados de outro papel ou escritos não determinados nas normas eleitorais.

**Art. 36** Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos dos eleitores que compareceram às urnas, excluindo os votos nulos ou brancos.

**Art. 37** Havendo empate, a Comissão Eleitoral, marcará eleição em segundo turno, a serem realizados dentro dos próximos cinco dias úteis, na qual disputaram somente as

chapas que empataram no primeiro turno.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de chapa única, será anulada a eleição se o candidato majoritário da chapa apresentada não obter 50% mais 01 (um) dos votos apurados.

**ANEXO III — FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**

**Termo de Compromisso:**

Declaramos, para os devidos fins, estarmos cientes de todas as obrigações Estatutárias e Legais para assumirmos o cargo ao qual nos candidatamos de livre e espontânea vontade.

**Ano de gestão:** 2023/2024

**Número da Chapa:**

**Função**

**Nome Completo e Matrícula**

Presidente(a) :

Vice-Presidente(a) :

1º Secretário(a) :

2º Secretário(a):

1º Tesoureiro(a):

2º Tesoureiro(a):

1º Coordenador(a) de Comunicação:

2º Coordenador(a) de Comunicação:

1º Coordenador(a) de Esportes:

2º Coordenador(a) de Esportes:

1º Coordenador(a) de Extensão e Pesquisa :

2º Coordenador(a) de Extensão e Pesquisa :

---

1º Coordenador(a) de Política:

---

2º Coordenador(a) de Política:

---

1º Coordenador(a) de Assistência Educacional:

---

2º Coordenador(a) de Assistência Educacional:

---

1º Coordenador(a) de Eventos :

---

2º Coordenador(a) de Eventos :

---